



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano • Nº 8497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação Por Incorreção - Decreto Nº 527, de 23 de Dezembro de 2021** - Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antônio de Jesus do Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 64, de 11 de Março de 2022** - Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato do Conselho da Cidade de Santo Antônio de Jesus - CONCIDADE, e dá outras providências.
- **Parecer Técnico do Pregão Eletrônico 004/2022/SRP**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 527, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antônio de Jesus do Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1233, de 14 de Maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Santo Antônio de Jesus, a realizar-se no dia 05 de maio de 2022 das 08:00h às 17:00h, Auditório do Centro Cultural, como etapa preparatória à 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!". Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades - ConCidades/Ba.

Art. 3º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local.

d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antônio de Jesus:

I - Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

II - eleger os membros da Comissão Preparatória Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1233, de 14 de Maio de 2014;

Art. 5º - A Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal, ou, na sua ausência ou impedimento pelo Vice Presidente do Conselho da Cidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Santo Antônio de Jesus, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 23 de dezembro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 64, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Prorrogação do atual mandato do Conselho da Cidade de Santo Antônio de Jesus - CONCIDADE, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o atual mandato do Conselho da Cidade do Município de Santo Antonio de Jesus – CONCIDADE até abril de 2023, com todos os membros representantes das instituições que compõem o CONCIDADE-SAJ, conforme a Lei Municipal nº 1223 de 14 de maio de 2014 e a Resolução Normativa nº 01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2022

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA 14/03/2022

PARECER TÉCNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022/SRP

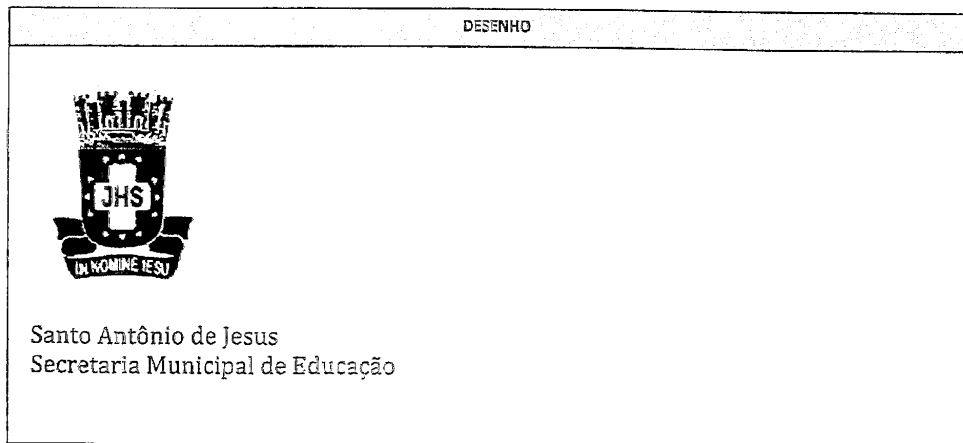
Eu, Rhayssa Rodrigues Ferreira - Fiscal dos contratos de Materiais Diversos, Matricula:6541, da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus(conforme Portaria em anexo), no que concerne ao item Nº05 /21 SRP.

Os resultados quanto à análise da amostra apresentada pela arrematante NADIA CORREIA DE ALMEIDA- CNPJ- 10.275.216/0001-13, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativos de aprovado ou reprovado, quando for o caso, consta do relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada, constante próximo item desse relatório.

1. DAS ANÁLISES DOS ITENS APRESENTADOS:

ITEM	SITUAÇÃO
ITEM 5- Bermuda confeccionada em tecido tipo helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 270g/m ² , na cor azul marinho; nas laterais deve conter um viés de 0,5 cm em meia malha 100% Algodão, com gramatura de 155g/m ² na cor branca. Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com elásticoeira 4 agulhas, bainha de 2,0 cm com costura em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga, as costuras devem ser em overloque, com linha 100% Poliéster, nº 120. - Silk Screen do brasão do município na frente da bermuda, na perna direita de quem veste a peça e identificação da unidade escolar, ambos na cor branca, conforme detalhamento do logotipo no item Silk Screen. Os tamanhos serão variados conforme necessidade, compreendidos entre 02-10 anos.	APROVADO

OBS: Na parte do Brasão Oficial do município deve ser retificado sem colocar o nome Unidade Escolar, conforme especificado abaixo:



Rhayssa Rodrigues Ferreira

Rhayssa Rodrigues Ferreira
Fiscal dos contratos de Materiais Diversos
Matricula: 6541

Rhayssa R. Ferreira
MAT. 6541